

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS POR QUILO, À LA CARTE E MARMITEX, INCLUINDO BEBIDAS (REFRIGERANTE, ÁGUA E SUÇO), CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do Município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n° 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de Nomeação n° 233, de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG n° 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF n° 964.247.021-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.698.576/0001-25, com sede na Rua 03, Quadra 27, Lotes 05 a 14, n° 1.346, Setor Engenheiro Waldir Lins, CEP 77.423-110, Gurupi/TO, neste ato representada pelo **SR. JOSIVALDO MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH n° 00513025610, DETRAN/TO, inscrito no CPF sob n° 380.483.291-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2025**, considerando o Parecer Jurídico n° 359/2026 (ID 262462), o Parecer do Controle Interno n° 2040/2026 (ID 262618), o Despacho da Presidência n° 2115/2026 (ID 263275), bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico n° 2067/2025, nos termos dos arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA JUSTIFICATIVA

1.1. A prorrogação do Contrato Administrativo n° 049/2025 mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de refeições individuais e bebidas destinadas ao atendimento das demandas da Fundação e Universidade de Gurupi – UnirG, evitando a interrupção de serviços essenciais às atividades administrativas, acadêmicas e institucionais.

1.2. Considerando que a Administração instaurou novo procedimento licitatório para contratação definitiva do objeto, a presente prorrogação possui caráter transitório, sendo o período de 06 (seis) meses considerado suficiente para a conclusão do certame e formalização da nova contratação.

1.3. Em razão da estimativa de consumo para o período prorrogado, os quantitativos originalmente contratados foram adequados à necessidade da Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

1.4. Considerando que os processos administrativos destinados à celebração de termos aditivos são instruídos antecipadamente ao término da vigência contratual, adota-se, para fins de reajustamento dos preços, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente ao período aquisitivo previsto contratualmente, utilizando-se o último índice oficial divulgado pelo IBGE até a data da instrução do processo, em razão da indisponibilidade dos índices dos meses subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n° 049/2025 pelo período de 06 (seis) meses.

2.2. Ficam reajustados os preços unitários dos itens contratados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, na forma prevista no contrato originário.

2.3. Ficam alterados os quantitativos e, conseqüentemente, o valor global do contrato, conforme tabela constante da Cláusula Quarta deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 049/2025 pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o **período de 28 de agosto de 2026 a 27 de fevereiro de 2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 049/2025 e do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços unitários ficam reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho de 2025 a maio de 2026, cuja variação acumulada foi de **4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)**, conforme memória de cálculo constante do Evento 72 do Processo Administrativo Eletrônico nº 2067/2025.

4.2. Em razão da aplicação do reajuste contratual e da adequação dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Administração durante o período prorrogado, os itens do Contrato Administrativo nº 049/2025 passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Refeições prontas no sistema "Marmitex"	90	UN	44,88	4.039,20
02	Refrigerante lata 350 ml	90	UN	8,18	736,20
03	Suco 300 ml	90	UN	16,15	1.453,50
04	Água mineral 500 ml sem gás	90	UN	5,88	529,20
05	Refrigerante 1 litro	90	UN	12,23	1.100,70

Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 7.858,80 (sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

4.4. Os quantitativos constantes da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 049/2025 ficam substituídos pelos quantitativos previstos na tabela constante do item 4.2 deste Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação UnirG, observadas as dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro correspondente.

5.2. Os empenhos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo exercício, sendo as despesas referentes aos exercícios subsequentes empenhadas à conta das dotações que lhes forem destinadas.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 049/2025 que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

6.2. O presente Termo Aditivo integra o Contrato Administrativo nº 049/2025 para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na forma da legislação vigente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gurupi/TO, 17 de agosto de 2026.

THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:964
24702172

Assinado de forma
digital por THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:96424702172
Dados: 2026.08.27
16:34:34 -03'00'

FUNDAÇÃO UNIRG
THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UnirG
CONTRATANTE

REAL FOTOGRAFIAS E
EVENTOS
LTDA:04698576000125

Assinado de forma digital por REAL
FOTOGRAFIAS E EVENTOS
LTDA:04698576000125
Dados: 2026.08.19 14:01:41 -03'00'

REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA
JOSIVALDO MIRANDA
Sócio-Administrador
CONTRATADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025****Processo Administrativo Eletrônico nº 2067/2025**

A Fundação UNIRG torna público o Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 049/2025, firmado com a empresa **REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.698.576/0001-25**, no valor total de **R\$ 7.858,80 (sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**; e Contrato Administrativo nº 049/2025, firmado com a empresa **RESTAURANTE PAG O PESO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.892.224/0001-49**, no valor total de **R\$ 34.090,50 (trinta e quatro mil, noventa reais e cinquenta centavos)** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS POR QUILO, À LA CARTE E MARMITEX, INCLUINDO BEBIDAS (REFRIGERANTE, ÁGUA E SUÇO)**. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo supra-mencionado de **28 de agosto de 2026 a 27 de fevereiro de 2027**, perfazendo o período de **06 (seis) meses**.

Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.
Gurupi/TO, 27 de agosto de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Gurupi Prev**PORTARIA Nº 121.2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

"Dispõe sobre a retificação das Portarias nº119 e nº120, de 26 de agosto de 2026, publicadas no diário oficial do Município de Gurupi, nas páginas 3 e 4 – nº1554 – quarta-feira, 26 de agosto de 2026."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação das Portarias nº 119 e nº 120, de 26 de agosto de 2026, publica-

das no Diário Oficial do Município de Gurupi, nº 1554, de 26 de agosto de 2026, em razão da necessidade de correção da fundamentação legal constante em seu Considerando.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o terceiro considerando das Portarias nº119 e nº120, de 26 de agosto de 2026, publicadas no diário oficial do Município de Gurupi, nas páginas 3 e 4 – nº1554 – quarta-feira, 26 de agosto de 2026;

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 7, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2026, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0607/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026**

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 052/2025/RH-SECAD de 24 de agosto de 2.026, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312